



Homologado em 7/12/2012, DODF nº 254, de 17/12/2012, p. 10. Portaria nº 199, de 7/12/2012, DODF nº 255, de 18/12/2012, p. 29.

Folha n°	
Processo nº 410.00	1298/2011
Rubrica	_ Matrícula

PARECER Nº 218/2012-CEDF

Processo nº 410.001298/2011

Interessado: Escola Vila das Crianças

Recredencia, no período de 20 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2021, a Escola Vila das Crianças.

I – **HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 16 de novembro de 2011, a Escola Vila das Crianças, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux – ISMAB, situados no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13B, Santa Maria-Distrito Federal, por meio de sua Diretora, solicita tempestivamente o recredenciamento (fl. 1).

Destacam-se os seguintes atos legais da instituição educacional:

- Portaria nº 19/SEDF, de 17 de janeiro de 2003, tendo em vista o disposto no Parecer nº 262/2002-CEDF, que credencia, por cinco anos, a contar de 19 de abril de 2002, a Escola Vila das Crianças; autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e aprova a Proposta Pedagógica;
- Ordem de Serviço nº 165/2004-SUBIP/SEDF, que aprova a ampliação das instalações físicas;
- Portaria nº 2/SEDF, de 6 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 243/2005-CEDF, que autoriza a oferta do ensino médio e aprova a Proposta Pedagógica;
- Portaria nº 187/SEDF, de 31 de maio de 2007, que recredencia, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19 de abril de 2007 a Escola Vila das Crianças;
- Portaria nº 255/SEDF, de 17 de julho de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 137/2007-CEDF, que autoriza a oferta da educação infantil: creche para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; a ampliação do atendimento, do ensino fundamental de oito anos, a partir da 3ª série, em fase da extinção, integralizando com as séries finais, já autorizadas; autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos; autoriza a educação de jovens e adultos-EJA equivalente ao ensino fundamental, séries finais, e ao ensino médio; autoriza o funcionamento da educação profissional técnica de nível



2



Folha nº
Processo nº 410.001298/2011
Rubrica Matrícula

médio de Técnico em Secretariado e aprova a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso;

- Portaria nº 409/SEDF, de 5 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 257/2007-CEDF, que autoriza o funcionamento da habilitação profissional técnica de nível médio Técnico de Enfermagem e aprova o Plano de Curso;
- Portaria nº 188/SEDF, de 22 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto no Parecer nº 236/2010-CEDF, que autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética e aprova o Plano de Curso;
- Portaria nº 50/SEDF, de 18 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 68/2011-CEDF, que autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal e aprova o Plano de Curso;
- Ordem de Serviço nº 11/2011-Cosine/SEDF, que aprova o Regimento Escolar.

II – ANÁLISE – Pelos elementos de instrução do processo, verifica-se que a instituição educacional em referência foi objeto de orientação e assistência técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF. O processo encontra-se, portanto, documentado com o estabelecido na Resolução nº 1/2009-CEDF, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dentre os documentos de instrução do processo, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento nº 00561/2010, por período indeterminado, fl. 17.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 217/11, fl. 20.
- Relatórios de inspeção escolar, realizadas em 13 de dezembro de 2011 e em 27 de janeiro, 18 de maio e 1º de junho de 2012, fls. 22 e 23, 41 a 45, 46 a 50 e 58 e 59, respectivamente;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, última versão, fls. 74 a 132;
- Quadro demonstrativo de pessoal docente, de serviços especializados e de apoio pedagógico e outros, ano 2012, fls. 133 a 145;
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, de 26 de junho de 2012, fls. 146 a 158.

Em 28 de novembro de 2011, foi emitido o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 217/11 com parecer favorável relativo às condições físicas da instituição





Folha n°
Processo nº 410.001298/2011
Rubrica Matrícula

educacional para oferta da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos e educação profissional (fl. 20).

3

Conforme Relatório Técnico Conclusivo, da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 146 a 158, as informações contidas no Relatório de Melhorias Qualitativas foram compatibilizadas nas visitas de inspeção à instituição educacional, sendo constatado que:

- as informações contidas no Relatório de Melhorias Qualitativas são coerentes;
- os recursos materiais de ensino e de aprendizagem são adequados;
- há disponibilidade de material e os recursos pedagógicos são compatíveis com as etapas de educação oferecidas;
- os dados contidos do quadro demonstrativo de pessoal docente, de serviços especializados e de apoio pedagógico estão de acordo com as respectivas habilitações.

Ademais, a instituição foi orientada quanto aos aspectos que necessitavam de ajustes, tendo sido prontamente atendidos durante a instrução processual, como pode ser observado no relatório de inspeção escolar, *in loco*, às fls. 58 e 59, estando, portanto, toda a escrituração devidamente atualizada.

Pode-se destacar das melhorias qualitativas:

- Aprimoramento administrativo: foi criado um correio eletrônico, visando melhorar a comunicação entre a instituição educacional e seus funcionários, além de estar sendo implantado um novo sistema de informatização para a secretaria escolar (fl. 91).
- Aprimoramento didático-pedagógico: a instituição educacional oferece diversas oficinas profissionalizantes, tais como: Indústria do Vestuário Corte e Costura; Culinária e Orientação Alimentar; Informática; Artes Múltiplas, Agroindústria; Agroflorestal e também atividades extracurriculares como: Tae-Kwon-Do, Capoeira, Coral, visitas a exposições, centros culturais, amostras, museus, laboratórios, visitas técnicas às comunidades assistidas, atividades esportivas, além das de cunho religioso, como: missas, orações do terço, Batismo, reconciliação, 1ª Eucaristia e Crisma. As alunas participam de campeonatos interescolares e eventos culturais, nos quais receberam várias premiações, inclusive entre os primeiros lugares. Também são feitas atividades de lazer e recreação em festas julinas, passeios a clubes recreativos, cinemas, teatros e festas religiosas. A instituição conta com o projeto "Revelando Talentos" onde alunas apresentam trabalhos de todos os componentes curriculares com o tema Central da Campanha da Fraternidade. A Escola Vila das Crianças recebe o apoio de instituições públicas e privadas que oferecem palestras e cursos (fls. 92 a 98).





Folha n°
Processo nº 410.001298/2011
Rubrica Matrícula

4

- Qualificação dos recursos humanos: a instituição promove encontros e estudos pedagógicos, conferências, aprofundamentos, seminários, palestras, estudos de casos, reflexões e debates, além de formação continuada nas semanas pedagógicas e em reuniões de formação semanal. Realiza, também, mensalmente, estudos sobre os variados temas educacionais, como exemplo: Dê o seu show, Professor – Humana Editorial; Os Quatros Pilares da Educação - segundo Rubem Alves; O Método Kumom – Professora Luanna; A Avaliação da Aprendizagem (fl. 101).
- Modernização de equipamentos e instalações: a instituição informa que mantém um constante investimento na manutenção do espaço físico, assim como disponibilização de equipamentos para suporte das atividades didáticopedagógicas (fls. 102 a 109).
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição educacional realiza visitas às residências da vizinhança com suas estudantes e professores da área da saúde com objetivo de fazer um levantamento sobre as condições gerais da população na região e promove ações preventivas de aplicação de flúor, levantamento de hábitos alimentares, palestras sobre doenças e sua prevenção para os alunos e comunidade em geral (fl. 113).

Registra-se que consta, em tramitação na SEDF, o processo nº 084.000005/2012 da instituição educacional, que trata de solicitação de autorização de curso técnico de nível médio, por meio do qual serão analisados os documentos organizacionais para nova aprovação, tendo em vista a alteração necessária à inclusão de novo ensino. Face a esta informação, recomenda-se à Cosine/Suplav/SEDF que a análise e instrução dos referidos documentos sejam adequadas à Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, antecipando, dessa forma, o atendimento ao que dispõe o § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF da referida Resolução que estabelece que os documentos organizacionais da instituição educacional devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento.

Este Relator alerta que a Resolução nº 1/2012-CEDF "prepondera sobre os documentos organizacionais da instituição educacional aprovados", de acordo com o estabelecido em seu artigo 199.

Tendo em vista que a instituição educacional informou que está em fase de extinção a oferta da educação de jovens e adultos - EJA, sendo o ano de 2012 o último ano dessa modalidade de ensino, à fl. 93, e conforme preconiza o inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, deve-se providenciar o ato administrativo para tal extinção, pois não foi constatado, até o presente momento, processo que trate do assunto em referência.





Folha n°
Processo nº 410.001298/2011
Rubrica Matrícula

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, no período de 20 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2021, a Escola Vila das Crianças, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux – ISMAB, situados no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13B, Santa Maria – Distrito Federal.

5

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de novembro de 2012.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal